



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.253, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Institui o “Dia do Povo Paraguaio” no Município de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, o “Dia do Povo Paraguaio”, a ser comemorado em 14 de maio.

Art. 2º Para atender ao disposto desta Lei poderão ser realizadas ações e eventos objetivando enaltecer a cultura e tradição paraguaia.

Parágrafo único. Poderão ainda, serem homenageadas pessoas e/ou familiares de imigrantes em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rio Brilhante – MS, 04 de abril de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal